



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 022/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública.

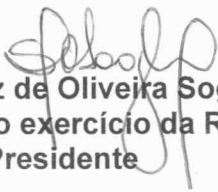
O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 10 de setembro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 022/2012

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR
TECNOLÓGICO EM GESTÃO PÚBLICA

TÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento, em acordo com a Resolução CONAC 16/2008, tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública. Todos os envolvidos – estudantes, professores e orientadores – devem ter conhecimento do documento.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória no Curso Superior Tecnológico de Gestão Pública (CSTGP), indispensável para a colação de grau. O TCC-CSTGP objetiva proporcionar ao estudante experiência em pesquisa e utilização do referencial teórico desenvolvido nas disciplinas cursadas no estudo de problemas relevantes em sua área, o que contribuirá para um bom desempenho profissional.

Art. 3º O TCC–CSTGP é definido como produção acadêmica individual sobre um tema específico (monográfico) decorrente de pesquisa teórica ou teórico-empírica inserida em um dos 07 (sete) eixos de pesquisa do CSTGP. Sua principal característica é a sistematização do conhecimento do assunto alvo e poderá estar disposta em uma das seguintes categorias:

I- trabalho de exposição teórica ou de revisão da literatura sobre determinado tema em um dos eixos de pesquisa do CSTGP;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

II- trabalho de exposição teórico-empírica sobre determinado tema ou fenômeno em um dos eixos de pesquisa do CSTGP, reunindo e sistematizando idéias e informações que permitam a melhor compreensão da realidade da gestão pública, com uma contribuição pessoal ou aplicação prática.

Art. 4º A qualquer momento, independente das notas já atribuídas, será reprovado o trabalho em que for comprovado fraude, plágio ou utilização de meio ilícito para sua execução.

TÍTULO II

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Os componentes curriculares que subsidiam o TCC-CSTGP compreendem as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho monográfico com o envolvimento do professor orientador e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do CSTGP.

Art. 6º No CSTGP, o TCC terá carga horária total de 102 horas distribuídas entre os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I - 68 horas), idealmente realizada no 5º semestre, e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II - 34 horas), no 6º semestre letivo.

I- para a matrícula em TCC I, é fundamental que o aluno tenha cursado as duas disciplinas que tratam de metodologia (CAH 772 e CAH 601).

II- para a matrícula em TCC I, o aluno deverá apresentar ao Colegiado do CSTGP o seu anteprojeto de TCC, acompanhado pelo termo de aceite assinado por seu orientador (modelo no Anexo I).

III- para avaliação em TCC I, o aluno deverá apresentar ao Orientador versão preliminar da monografia, da qual esteja completa a fundamentação teórica. O



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Orientador encaminhará ao Colegiado parecer com nota referente ao trabalho, para fins de aprovação no TCC I.

IV- para a matrícula em TCC II, é necessária a aprovação em TCC I.

V- por destinarem-se exclusivamente ao desenvolvimento do trabalho final, os componentes curriculares TCC I e TCC II não possuem segunda chamada nem prova final.

Art. 7º A relação entre o TCC e o Estágio favorece a formação profissional dos discentes, mas não é obrigatória. Portanto, o estudante pode desenvolver o TCC e o estágio em temáticas e organizações distintas.

**SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO DO TCC-CSTGP**

Art. 8º O aluno escolherá seu orientador, no quadro de orientadores docentes da UFRB, a partir do interesse nas temáticas de pesquisa. De acordo com a disponibilidade do professor escolhido e da temática, o Colegiado do CSTGP validará a escolha ou recomendará um outro orientador.

Art. 9º Caso desejável, é possível a escolha de um co-orientador e o mesmo pode estar vinculado a outras instituições que não a UFRB, inclusive não universitárias. Nesse caso, o co-orientador deverá ter notória atuação na área e domínio do conteúdo objeto do TCC.

§ 1º A co-orientação deverá ser informada no formulário do anteprojeto de pesquisa ou, posteriormente, mediante mensagem do orientador encaminhada ao professor do TCCI ou TCC II e posterior validação do Colegiado do CSTGP.

§ 2º A co-orientação não poderá acarretar ônus para a UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 10 Do anteprojeto de pesquisa a ser apresentado para a matrícula em TCC I devem constar: eixo temático, tema, pergunta de pesquisa, objetivos (geral e específicos), justificativa, breve revisão de literatura, proposta metodológica preliminar e cronograma de atividades, a serem executadas durante os meses de TCC I e TCC II. O modelo do anteprojeto está disposto no Anexo II.

Art. 11 Na quinta semana do TCCII, o aluno entregará ao Professor responsável pelo TCC II três exemplares da sua monografia, a serem submetidos à pré-banca, composta pelos mesmos integrantes da banca.

§ 1º O Professor do componente curricular TCCII marcará a pré-banca, em acordo com o Colegiado e com o Orientador, nunca além do meado do semestre letivo.

§ 2º Caso opte por não participar da pré-banca, o aluno deverá redigir um termo de opção pela não participação e encaminhá-lo à coordenação do Colegiado.

§ 3º Os membros da pré-banca farão considerações no próprio texto da monografia e o devolverão ao Orientador e ao aluno, para ajustes.

Art. 12 A apresentação do documento final de monografia será feita ao Colegiado do CSTGP, encaminhado por instrumento assinado pelo discente e por seu orientador, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Semestral de TCC II.

Art. 13 O produto final do TCC deverá ser apresentado no formato de monografia, obedecendo às normas técnicas vigentes para efeito de publicação de trabalhos científicos, editadas pela ABNT, e observando as seguintes diretrizes:

- I- Texto composto por, no mínimo, 30 páginas, incluindo as referências;
- II- Tabelas, gráficos e figuras numeradas e inseridas no corpo do texto;
- III- Fonte Times New Roman tamanho 12pt; espaçamento entre linhas 1,5;
- IV- Margens: superior e esquerda, 3,0 cm; inferior e direita, 2,0 cm;
- V- Numeração de páginas em rodapé, à direita, exceto na primeira página.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Parágrafo único. Além da entrega do trabalho escrito, o aluno deverá apresentá-lo oralmente à banca, em sessão pública.

Art. 14 Na hipótese de substituição do orientador ou de mudança de temática da pesquisa, o aluno deverá solicitá-la, por iniciativa própria, ao professor responsável pelo componente curricular, para que possa formalizar a designação de um novo orientador ou temática. Os prazos finais de entrega do trabalho, no entanto, não serão alterados.

Art. 15 O professor orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos estejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do CSTGP.

Parágrafo único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao professor responsável pelo TCC, que encaminha ao Colegiado do CSTGP, para que junto com o aluno apresentem o nome de um novo orientador.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 Ao Colegiado do CSTGP compete:

- I- homologar o nome do professor orientador (e do co-orientador, quando for o caso) indicado pelo aluno, em formulário próprio, e o anteprojeto;
- II- acompanhar as atividades a serem desenvolvidas no TCCI e no TCCII;
- III- organizar o seminário para apresentação do trabalho monográfico, para sua aprovação;
- IV- publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no Art. 22 deste Regulamento, bem como local, horário e data da entrega do trabalho monográfico pelo aluno, conforme Art. 26;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

V- providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópias das monografias aprovadas;

VI- manter banco de dados atualizado das monografias aprovadas;

VII- colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador, acerca dos contatos com instituições públicas, privadas e de terceiro setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa, durante a elaboração do trabalho monográfico;

VIII- definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura das monografias dentro de cada linha e área propostas, bem como os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudo que coordenam / participam.

Art. 17. Ao professor dos componentes curriculares TCC I e TCC II do CSTGP compete:

I- coordenar as atividades de orientação e avaliação das monografias produzidas pelos alunos;

II- elaborar um calendário das atividades necessárias ao desenvolvimento da monografia;

III- convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos alunos matriculados no componente curricular, para discussão em sala;

IV- organizar, em conjunto com o Colegiado do CSTGP, as apresentações do trabalho monográfico para a sua avaliação.

Art. 18. Ao professor orientador compete:

I- assinar o formulário específico, aceitando a orientação;

II- colaborar com o aluno na definição do tema da monografia;

III- avaliar a viabilidade do projeto de monografia, verificando a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;

IV- aprovar o anteprojeto a ser apresentado para a matrícula do TCC I;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

V- Indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive acompanhar e orientar o aluno na execução do plano de trabalho;

VI- avaliar cada etapa do desenvolvimento da monografia, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

VII- encaminhar produto do TCCI para avaliação em pré-banca, participar da pré-banca e orientar o aluno nos ajustes sugeridos pelos seus membros, quando for o caso;

VIII- emitir parecer sobre a monografia – trabalho parcial para composição da avaliação do TCC I e parecer sobre o texto final da monografia;

IX- conduzir a pré-banca e a banca final de avaliação da monografia, ficando responsável pelas assinaturas nos documentos de avaliação e ata;

X- encaminhar a ata de avaliação da banca final ao CSTGP;

XI- autorizar cópias da monografia, depois de aprovada e corrigida, para entrega, pelo aluno, da versão final à Coordenação do Colegiado do CSTGP;

XII- manter o currículo Lattes atualizado.

Parágrafo único. Cada professor orientador poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos finais por semestre letivo, excluindo-se da contagem co-orientações.

TÍTULO III

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO

Art. 19 A avaliação do trabalho final do aluno será feita conforme disposto no Regulamento aprovado pela Resolução nº 016/2008 do CONAC.

Art. 20 Será reprovado no TCCII o aluno que não cumprir os requisitos mínimos exigidos por seu professor orientador e pelo professor do componente curricular TCCII para que o trabalho seja encaminhado para a avaliação da banca.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 21 Concluída a elaboração da monografia em TCC II, uma vez habilitada pelo professor orientador, o documento deverá ser remetido à apreciação de uma banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por dois outros avaliadores.

§ 1º Caso o trabalho tenha sido desenvolvido com co-orientação, o co-orientador poderá fazer parte da banca, mas não poderá participar da decisão da nota final do aluno.

§ 2º Em determinados casos, será possível convidar para a banca um representante da gestão pública ou do terceiro setor, de notória atuação e domínio na área, desde que sem ônus para a UFRB, como disposto na Resolução nº 016/2008.

§ 3º A banca sempre deverá ser composta por, no mínimo, dois professores da UFRB.

§ 4º A composição da banca sempre deverá considerar, pelo menos, um suplente para cada titular.

§ 5º A composição das bancas será validada pelo Colegiado do CSTGP.

§ 6º Em caso de desistência ou impossibilidade de participação, o Colegiado convidará o suplente designado, que passará a titular.

Art. 22 A banca utilizará um formulário padrão para a avaliação do trabalho final apresentado pelo aluno, do qual constam as análises do trabalho escrito (conforme Resolução nº. 016/2008 do CONAC) e da sua apresentação oral. A nota final será calculada pela média aritmética das notas dos membros da banca (Anexo III).

Art. 23 O trabalho escrito terá pontuação máxima de 6,0 (seis) e a apresentação oral, de 4,0 (quatro). Juntos, comporão a máxima pontuação de 10,0 (dez).

Art. 24 Os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) estão aprovados. Aqueles que obtiverem entre 5,0 e 6,99 deverão, a partir das recomendações da banca, promover os ajustes necessários no trabalho final e, no



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

prazo estipulado pela Resolução nº 016/2008, retornar o trabalho ajustado para seu orientador, para conferência e nova avaliação. Alunos que tiverem obtido nota inferior a 5,0 ou que não tiverem procedido aos ajustes necessários estarão reprovados.

Art. 25 A apresentação oral da monografia será pública e ocorrerá nas datas previstas pelo Colegiado, cuja divulgação conterà as seguintes informações: título da monografia; nome do (a) aluno (a); nome do (a) Professor (a) Orientador (a); nome dos componentes da Banca Examinadora; e data, hora e local onde se realizará a apresentação oral da monografia.

§ 1º A duração total máxima da apresentação pelo (a) aluno (a) será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º Após a apresentação pelo (a) aluno (a), cada membro da Banca Examinadora terá 10 (dez) minutos para manifestar suas opiniões e fazer questionamentos acerca do trabalho apresentado.

§ 3º Após a apresentação oral, o (a) aluno (a) deverá responder às perguntas e/ou esclarecimentos solicitados pela Banca Examinadora.

§ 4º Concluída a fase de apresentação a Banca se reunirá, reservadamente, para deliberar sobre a avaliação do aluno e o resultado final que será, em seguida, divulgado para o seu conhecimento.

§ 5º A Banca Examinadora registrará suas notas em fichas individuais padrão, de acordo com os critérios ali indicados, as sintetizará em formulário padrão, calculará a média aritmética para definição da nota final do trabalho, e lavrará em ata o processo de avaliação do aluno (Anexo IV), encaminhando-a ao Colegiado do CSTGP.

§ 6º Os resultados da banca são finais, não cabendo recursos relacionados com a revisão de notas.

Art. 26 A não entrega do trabalho escrito no prazo estabelecido ou o não comparecimento do aluno para a apresentação oral do trabalho implicarão reprovação do aluno.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo único. Em casos de força maior, a justificativa para o atraso (ou não comparecimento) deverá ser encaminhada ao Colegiado do CSTGP, que julgará sua pertinência.

Art. 27 O resultado final do aluno será registrado na ata do processo de avaliação, que será encaminhada ao Colegiado do CSTGP pelo professor orientador.

TÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 28 Além dos previstos nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes são direitos dos alunos matriculados em componentes curriculares sobre prática de pesquisa:

- I- dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II- ser orientado por um professor na realização do seu trabalho monográfico;
- III- conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas disciplinas de prática de pesquisa;
- IV- ser previamente informado sobre o prazo para entrega da monografia;
- V- ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação oral do trabalho de conclusão de curso.

Art. 29 Além dos previstos nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes são deveres dos alunos matriculados em componentes matriculados sobre prática de pesquisa:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

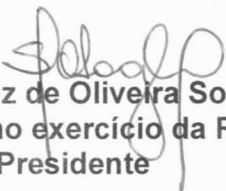
- I- cumprir este regulamento;
- II- apresentar ao Colegiado do CSTGP seu trabalho monográfico, bem como a realização da apresentação pública, nos prazos e datas determinados;
- III- cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecidos por seu professor orientador;
- IV- responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por Lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

**SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do CSTGP, ouvidos os professores responsáveis pelo TCC I e TCC II, o professor orientador e o aluno.

Art. 31 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 10 de setembro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo I: Modelo de Termo de Aceite do Orientador



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Artes, Humanidades e Letras
Curso Superior Tecnológico de Gestão Pública

TERMO DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, Prof. _____, aceito
orientar _____ o
graduando _____
_____, matrícula no. _____, no
trabalho de conclusão de curso preliminarmente intitulado
_____, conforme
anteprojeto anexo.

Cachoeira, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

Nome por extenso.

Para preenchimento pelos orientadores não vinculados ao Curso Superior de Gestão Pública	
Nome completo do Orientador:	
Centro de vinculação na UFRB:	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo II: Estrutura do Anteprojeto a ser anexado à carta de aceite do orientador



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Artes, Humanidades e Letras
Curso Superior Tecnológico de Gestão Pública

ANTEPROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito para matrícula no componente TTC I

I. Identificação do aluno e do (s) orientador(es)

Nome completo do aluno:			
No de matrícula do aluno:		Semestre de previsão de conclusão:	
Nome do orientador:			
Área de conhecimento na qual se insere o orientador:			
*Nome do co-orientador:			
Instituição de vínculo do co-orientador:			
Área de conhecimento na qual se insere o co-orientador:			

*A co-orientação é opcional. Ver Item 3.2 das Orientações para o Trabalho de Conclusão de Curso do CSTGP

II. Identificação do trabalho

Título provisório:			
Eixo temático escolhido (de acordo com os eixos do CSTGP):			
Tema:			
Natureza da pesquisa (Item 1.3 das Orientações):	<input type="checkbox"/>	Trabalho de exposição teórica / revisão de literatura	
	<input type="checkbox"/>	Trabalho de exposição teórico-empírica	
Pergunta de pesquisa:			
Objetivo geral:			
Objetivos específicos:			

III. Anteprojeto

3.1 Introdução (até 500 palavras)

(Da introdução devem constar: breve contextualização; problematização e justificativa para o TCC).

3.2 Breve revisão bibliográfica

(Apresentação dos principais conceitos a serem utilizados e suas referências).

3.3 Proposta metodológica preliminar (até 200 palavras)

(Da proposta devem constar: abordagem metodológica, fontes, abrangência de coleta de dados, dentre outras indicações que se façam necessárias).

3.4 Referências

(No mínimo três, apresentadas no padrão ABNT).

IV. Cronograma preliminar de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso

(Algumas atividades estão previstas nas Orientações para o TCC do CSTGP e já foram inseridas no cronograma / as demais atividades devem ser registradas nas linhas das tabelas a seguir. Caso sejam insuficientes, inserir novas linhas).

Atividades para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do CSTGP	201__ - 1º semestre				
	Mês Abril	Mês Maio	Mês Junho	Mês Julho	Mês Agosto
Elaboração da versão preliminar da monografia, com, no mínimo, a fundamentação teórica completa.					
Data limite do envio da nota de TCCI pelo Orientador ao Colegiado do CSTGP					

Quadro I: Cronograma previsto para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do CSTGP - CAHL/UFRB no primeiro semestre de 201__.

Atividades para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do CSTGP	201__ - 2º semestre				
	Mês Setembro	Mês Outubro	Mês Novembro	Mês Dezembro	Mês Janeiro 2013
Entrega do TCC para apresentação em pré-banca					
Data limite para apresentação em pré-banca					
Encaminhamento do TTC final pelo Orientador ao Colegiado do CSTGP					
Apresentação pública do TIC, com arguição da banca.					

Quadro II: Cronograma previsto para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do CSTGP - CAHL/UFRB no _____ semestre de 201__.

Data:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo III – Ficha de avaliação para o trabalho monográfico

TCC	Aspectos a considerar	Pontos – valor	Média	Pontuação		
				Banca 01	Banca 02	Banca 03
Trabalho escrito	Coerência entre problematização, objetivos e argumentação. / Relevância e coerência no trato da questão. / Adequação de método / Pertinência na discussão dos resultados obtidos / Cumprimento às normas da ABNT e à norma culta brasileira.	6,0				
Apresentação oral	Identificação e articulação dos principais elementos para apresentação pública / Clareza na exposição / Adequação das respostas e esclarecimentos na defesa	4,0				
	Total	10				



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo IV – Modelo da ata de avaliação do trabalho

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Artes, Humanidades e Letras
Curso Superior Tecnológico de Gestão Pública



ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às
_____ horas, na sala _____ do Centro de Artes,
Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, reuniram-se os
membros da Banca Examinadora designada para argüir sobre a monografia (inserir título) de
autoria do aluno _____ matrícula no
_____, sob orientação do Prof.
_____.

Ao fim da sessão, a Banca Examinadora deliberou pela _____
monografia, com a nota final _____, com as seguintes recomendações:

_____.

Cachoeira, _____ de _____ de 201__.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo V: Modelo de certificado de participação

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO

A Coordenação do Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública confere ao professor _____
_ o Certificado de participante na Banca Examinadora que avaliou o trabalho de conclusão de curso de autoria de _____, com o título _____ e orientação do Prof. _____. O trabalho, em formato de monografia, foi apresentado publicamente em ____/____/_____.

Cachoeira, ____/____/_____

Coordenador do Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública